



NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Apresentação

1. A Equipe Nacional de Assessoria de Comunicação - ENAC, da Comissão Nacional de Diáconos – CND, formada por especialistas, e tem por objetivo promover a divulgação da vocação e do ministério diaconal, fortalecendo a comunhão, integração e formação dos diáconos do Brasil, através dos Meios de Comunicação Social.
2. A ENAC atuará em duas frentes:
 - a) Junto aos meios de comunicação em geral, levando as informações de maneira adequada ao grande público;
 - b) Junto aos meios de comunicação católicos, visando aprofundar o conhecimento do ministério diaconal.
3. Para atingir este objetivo a ENAC assessorará a Diretoria da CND nas seguintes tarefas:
 - a) Editar e expedir o "Diáconos", órgão informativo da CND;
 - b) Produzir boletins informativos para os MCS dos eventos nacionais.
 - c) Editar e publicar subsídios, cartazes, *folders*, e outros materiais necessários à divulgação dos eventos nacionais;
 - d) Articular os correspondentes Regionais e Diocesanos;
 - e) Manter o site - www.cnd.org.br - atualizado;
 - f) Estabelecer parcerias com outros organismos e instituições;
 - g) Formar grupos de trabalhos com fins específicos.

Composição

4. São membros da ENAP:

Especialistas escolhidos e convocados pela Diretoria da CND, considerando-se os seguintes critérios:

- a) Ser qualificado no campo da Comunicação Social;
- b) Comprovar experiência no campo da Comunicação Social;



- c) Ser criativo e possuir espírito de equipe.
- d) Conhecer a caminhada do diaconado no Brasil;

Organização

- 5. A ENAC se reunirá ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu coordenador ou pela diretoria da CND.
- 6. A ENAC terá um coordenador responsável pelo funcionamento da Equipe, que será escolhido pela Diretoria da CND. Participará das reuniões da Diretoria, sempre que convidado, representando a ENAC.
- 7. No caso de um membro da ENAC se desligar da equipe, caberá a Diretoria da CND escolher um substituto.
- 8. A duração dos mandatos da ENAC coincidirá com a duração do mandato da presidência da CND, podendo os membros da equipe cessante ser reconduzidos a um novo mandato.

Brasília, 16 de junho de 2006